LEI Nº 2.329, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 105, Quadra 09, do Cemitério de Marapicú ".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES/ LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 105, quadra 09, do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS.

Art. 2º - A família de ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que/ trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.329

PROJETO N.º 28 / 92.
Elizeu da Rocha.

Publicado 23 / 10 / 92.
Jornal de Hoje.